



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-5500 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

Exm^a Sr^a Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa/MG.

Senhores Vereadores.

Eu, Maurício dos Reis Domingos, Prefeito Municipal de Matias Barbosa, no exercício legítimo dos meus direitos políticos e administrativos, venho formalmente solicitar à esta Augusta Câmara a concessão de licença para afastamento do exercício do cargo, fundamentado em condição de saúde devidamente comprovada através de documentação médica que segue anexa a este ofício.

A presente solicitação justifica-se na impossibilidade comprovada de exercer as funções inerentes ao cargo durante o período aproximado de seis meses, conforme constatação técnica e inequívoca de profissional de saúde habilitado, considerando que o tratamento preceituado é incompatível com a continuidade do exercício das atividades executivas municipais, tornando absolutamente necessário o afastamento temporário para fins de recuperação e reabilitação.

A fundamentação legal para a presente solicitação encontra-se consagrada no Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa, que **expressamente autoriza** ao Prefeito a licenciarse quando impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença devidamente comprovada.

A documentação médica anexa, **resguardada sob sigilo profissional e proteção do direito constitucional à intimidade, conforme garantido pelo Artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal**, apresenta circunstanciadamente a necessidade do afastamento e indica o período estimado de seis meses para a conclusão do tratamento necessário.

No período de afastamento, conforme preconizado pelo Artigo 60, parágrafo 4º, da Lei Orgânica Municipal, o Vice-Prefeito assumirá interinamente o exercício das funções de Prefeito, preservando-se a continuidade da administração municipal e garantindo-se a normalidade dos serviços públicos prestados à população.

Requeiro, portanto, à V.Ex^a e ao Plenário desta Câmara, em caráter de imediatidade e **urgência**, art. 252, §3º do Regimento Interno, a adoção do rito procedimental pertinente decorrente do meu afastamento do exercício do cargo de Prefeito Municipal pelo período de seis meses, e a consequente assunção interina das prerrogativas legais do Vice-Prefeito nos termos do §4º do art. 60 da L.O.M., com a salvaguarda dos demais preceitos normativos incidentes sobre matéria.

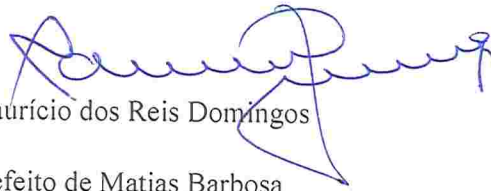
Renovando votos de elevada estima e consideração.

Matias Barbosa, 01 de maio de 2026.

Reabi em 02/05/26

às 12:02

brp2/CPinheiro


Maurício dos Reis Domingos
Prefeito de Matias Barbosa

Em anexo: Atestado Médico Comprobatório Circunstanciado. (cópia fiel da original)